

CONTRATO Nº 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.19.02.2021



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A
EMPRESA BE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS EIRELI, PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DO CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Crato/CE, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Sr. PAULO DE TARSO CARDOSO VARELA, designado pela Portaria nº 32/2018, CPF/ nº004.999.053-50, portador da Cédula de Identidade RG nº 99029150123, expedida por SSP/CE, e a empresa BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, com sede na Rua Diogo Leite, nº 100, São José, na cidade de Garanhuns, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 33.330.526/0001-99, representada neste ato pela Sra. Raissa Rabelo Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4007225-8, expedida por SDS/AL e CPF/MF nº 136.619.254-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônico nº 04.19.02.2021 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04.19.02.2021, com a finalidade de atender às

necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de 25/02/2021, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto 10.024/2019.

1.4. O modo de fornecimento do objeto contratado será de forma **PARCELADA** de acordo com demanda do setor responsável do CPSMC, nos termos do art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

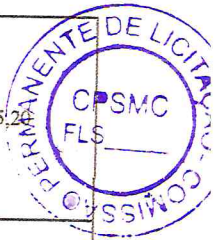
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 13.998,50 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

2.2. Especificações e quantitativos adquiridos nesse instrumento contratual:

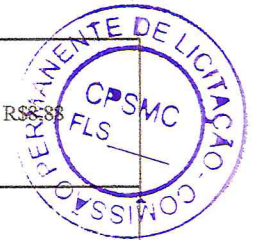
LOTE 04 - CENTRO DE SEPCIALIDADES ODONTOLOGICAS						
(LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGENDA EXECUTIVA,CAPA COURVIN IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DO DIA A DIA , FORMATO145MM X205MM GRAMATURA 63G/M,NUMERO DE FOLHAS 208 ANO EM EXERCICIO.	BAHIAARTESGRAFI CAS/AGENDA	UND	25	R\$15,23	R\$380,75
2	AGENDA TIPO TELEFONICA 217X155MM CAPA DURA COM INDICE DE A/Z GRAMATURA 90G.	BAHIAARTESGRAFI CAS/AGENDA	UNID	3	R\$12,52	R\$37,56
3	ALMOFADA PARA USO DE CARIMBO, Nº 2, COR AZUL 5,9X9,4CM	RADEX/ALMOFADA	UND	3	R\$4,54	R\$13,62
4	ALMOFADA PARA USO DE CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO: Nº 3 NA COR PRETA	RADEX/ALMOFADA	UND	3	R\$4,08	R\$12,24
5	APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS	LEONORA/APONTADOR	UNID	10	R\$0,65	R\$6,50

16	CARBONO 01 FACE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARBONO, PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETA, DIMENSÃO 210 X 297MM. CAIXA C/ 100 FOLHAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	TRIS/CARBONO	CX	5	R\$21,04	R\$105,20
17	CLIFE CRISTAL TIPO JACARÉ PARA USO EM CRACHA PACOTE C/ 100 UNIDADES	ECOCLIPS/CLIFE	PCT	1	R\$59,36	R\$59,36
18	CLIPS 2/0 – ESPECIFICAÇÃO: CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 2/0. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 UNIDADES, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ECOCLIPS/CLIFE	CX	30	R\$1,75	R\$52,50
19	CLIPS 3/0 – ESPECIFICAÇÃO: CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UNIDADES, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ECOCLIPS/CLIFE	CX	30	R\$1,64	R\$49,20
20	CLIPS 4/0 – ESPECIFICAÇÃO: CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 4/0. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UNIDADES, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ECOCLIPS/CLIFE	CX	30	R\$1,51	R\$45,30
21	CLIPS 6/0 – ESPECIFICAÇÃO: CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 6/0. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UNIDADES, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ECOCLIPS/CLIFE	CX	2	R\$2,46	R\$4,92
22	CLIPS 8/0 – ESPECIFICAÇÃO: CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 8/0. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM: CAIXA C/ 25 UNIDADES, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ECOCLIPS/CLIFE	CX	30	R\$2,14	R\$64,20
23	COLA BASTÃO BRANCA – ESPECIFICAÇÃO: COLA BASTÃO BRANCA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 8G. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	KOALA/COLA	CX	2	R\$24,58	R\$49,16



24	COLA BRANCA 90G LIQUIDA – ESPECIFICAÇÃO: COLA LIQUIDA, BRANCA, A BASE DE ACETADO DE POLI VINIL (PVA), INODORO, NÃO TOXICO, PARA ENCADERNAÇÃO DE LIVROS, RESTAURO DE DOCUMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, C/ BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 40G. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/12 UNIDADES	KOALA/COLA	CX	2	R\$13,80	R\$27,60
25	COLA INSTANTANEA 20G – ESPECIFICAÇÃO: O ADESIVO 793 É RECOMENDADO PARA ADESÕES QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA E EXCELENTE RESISTÊNCIA. É UM PRODUTO MONOCOMPONENTE A BASE DE CIANOACRILATO E NÃO REQUER MISTURA. O PROCESSO DE CURA INICIA- SE QUANDO O ADESIVO ENTRA EM CONTATO COM A UMIDADE. POSSUI BAIXA VISCOSIDADE E DE USO GERAL.	TECBOND/COLA	UND	10	R\$3,35	R\$33,50
26	COLA SILICONE QUENTE- BASTÃO ROLIÇO TRANSPARENTE,PARA POSTOLA GRANDE.	IBEL/COLA	UNID	5	R\$0,97	R\$4,85
27	CORRETIVO LÍQUIDO – ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, NÃO TOXICO, NÃO CORROSIVO, INODORO, MULTI USO, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA E SECAGEM RÁPIDA. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 18 ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/12 UNIDADES	GLINORTE/CORRETI VO	CX	2	R\$18,70	R\$37,40
28	ENVELOPE BRANCO PARA CARTA – ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO PARA CARTA 11,4 X 16,2MM; 63G. PACOTE C/ 100 UNIDADES	IPECOL/ENVELOPE	PCT	10	R\$9,83	R\$98,30
29	ENVELOPE EM PAPEL AMARELO 310 X 410– ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE M PAPEL MADEIRA, DIMENSÕES 310X 410. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	IPECOL/ENVELOPE	PCT	30	R\$43,87	R\$1.316,10
30	ENVELOPE EM PAPEL AMARELO TAM. 370 X 470 – ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PAPEL AMARELO 75 GR, DIMENSÕES 370 X 470. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	IPECOL/ENVELOPE	PCT	30	R\$74,95	R\$2.248,50





31	ENVELOPE EM PAPEL PARA CD-R/ DVD-R – ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE EM PAPEL PARA CD E DVD, COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE. PACOTE C/ 50 UNIDADES.	IPECOL/ENVELOPE	PCT	1	R\$8,88	R\$8,88
32	ENVELOPE PAPEL BRANCO TAMANHO A4 24 X 34CM– ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PAPEL BRANCO, NO TAMANHO 24 X 34CM. ENVELOPE DE ALTAQUALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	IPECOL/ENVELOPE	CX	30	R\$23,96	R\$718,80
33	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PERFURADO COM 4 FUROS MEDINDO 240MM X 330MM GROSSO, PARA PASTA ARQUIVO TAMANHO OFICIO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DAC/ENVELOPE	PCT	5	R\$18,57	R\$92,85
34	ESTILETE - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE ESTREITO, REFORÇADO, CORPO PLÁSTICO, RESISTENTE, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DISPOSITIVA PARA TRAVAR LAMINA. DIMENSÕES 15CM.	LEONORA/ESTILETE	UNID	5	R\$8,06	R\$40,30
35	ETIQUETA LASER JET 33,9 X 101,6 MM – ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA LASER JET 33,9 X 101,6 MM. CAIXA COM 100 FOLHAS. CADA FOLHA CONTENDO 14 ETIQUETAS.	MASTERPRINT/ETIQUETA	CX	5	R\$28,98	R\$144,90
36	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO CROMADO INOXIDÁVEL. DIMENSÃO 15CM..	LYKE/EXTRATOR	UNID	10	R\$0,91	R\$9,10
37	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE FIXAÇÃO EXTREMA TRANSFERÍVEL – 24MM ROL.COM 3MTS. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE DE DIMENSÃO DE: 24MMX3M. COR: TRANSPARENTE. PODER DE FIXAÇÃO: CADA 10CM DE FITA SUPORTA 200G ESTA FITA É IDEAL PARA FIXAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS EM PAREDES, CONFECCÃO DE MAQUETES, TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO. ALÉM DA FIXAÇÃO DE OBJETOS TRANSPARENTES COMO ACRÍLICOS, VIDROS, MOLDURAS, ORNAMENTOS, PEÇAS DE DECORAÇÃO E MUITAS OUTRAS APLICAÇÕES !CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 ROLO DE FITA DUPLA FACE NA MEDIDA DE 24,MM X 3M	EUROCEL/FITA	ROL	10	R\$8,12	R\$81,20
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MM X 50M – ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO C/ DIMENSÃO 48MM X 50 M.	EUROCEL/FITA	ROL	10	R\$3,08	R\$30,80

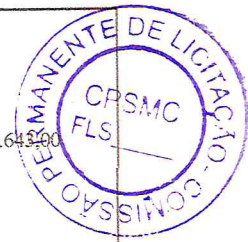


39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX – ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX. DIMENSÕES: 12 X 40 CM.	EUROCEL/FITA	UNID	10	R\$1,40	R\$14,00
40	FITA GOMADA 50MM X 50M- ESPECIFICAÇÃO: 50MM X 50M FITA ADESIVA GOMADA, EM PAPEL MADEIRA. ROLO C/ DIMENSÃO 50 MM X 50 M.	EUROCEL/FITA	ROL	20	R\$12,43	R\$248,60
41	GRAMPEADOR MEDIO 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS 75G/M², BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO E FECHADO). EMBALAGEM C/ DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LEONORA/GRAMPEADOR	UND	10	R\$10,14	R\$101,40
42	GRAMPEADOR GRANDE DE FERRO FUNDIDO CAP. 100FLS 23/8- ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS 75G/M², FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, BASE PARA FECHAMENTO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO E FECHADO), EM AÇO NIQUELADO, BASE DE PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LEONORA/GRAMPEADOR	UND	2	R\$60,00	R\$120,00
43	GRAMPO 23/8 PARA GRAMPEADOR – ESPECIFICAÇÃO: CX C/ 5.000 GRAMPS PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/8. CAIXA C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LEONORA/GRAMPO	CX	2	R\$13,57	R\$27,14
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 – ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, 26/6. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	LEONORA/GRAMPO	CX	10	R\$1,35	R\$13,50

45	GRAMPO TRILHO DE METAL - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA TRILHO DE METAL PARA PASTA. PACOTE 50 UNIDADES. OS GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO SÃO FABRICADOS EM FOLHA-DE-FLANDRES (AÇO ESTANHADO). COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) 50 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². CAIXA C/ : 50 JOGOS.	ACC/TRILHO	CX	50	R\$11,15	R\$557,50
46	LÁPIS GRAFITE 2MM CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DA GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS OU AINDA RECOBERTO COM RESINA PLÁSTICA E CORANTE, NÃO LAVÁVEIS. CAIXA COM 144 UNID	LEONORA/LÁPIS	CX	1	R\$25,33	R\$25,33
47	LIGA ELÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: LIGA PLÁSTICA, EMBALAGEM C/ 1KG C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PREMIER/LIGA	PCT	10	R\$16,99	R\$169,90
48	LIVRO ATA COM PAGINAS NUMERADAS ,CAPA DURA COM 200 FOLHAS	BAHIAARTESGRAFI CAS/ATA	UNID	7	R\$17,27	R\$120,89
49	LIVRO DE PONTO CAPA DURA NA COR PRETA - ESPECIFICAÇÕES: FORMATO 297X210 C/ 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS	BAHIAARTESGRAFI CAS/PONTO	UND	5	R\$12,62	R\$63,10
50	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - ESPECIFICAÇÕES: LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DE PAPELÃO PLASTIFICADA. FORMATO 160X220MM	BAHIAARTESGRAFI CAS/PROTOCOLO	UND	10	R\$8,42	R\$84,20
51	PAPEL A4 - FOTOGRAFICO GLOSSY BRILHANTE - ESPECIFICAÇÃO: 180G TAMANHO A4 BRANCO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	MASTERPRINT/FOT O	PCT	5	R\$15,04	R\$75,20



52	PAPEL OFÍCIO 210 X 297, TIPO A4 – ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO, TIPO A4, EXTRA BRANCO, MULTIUSO, 75 G/M2, DIMENSÕES 210 X 297 MM EMBALAGEM: RESMA C/ 500 FOLHAS EM PAPEL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE. RESMA COM 500 FOLHAS.	REPORT/A4	RESM	150	R\$17,62	R\$2.643,00
53	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 006 – ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES TRANSPARENTES, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO EM PVC, NA COR PRETA.	ALAPLAST/PASTA	UNID	3	R\$11,87	R\$35,61
54	PASTA COM ELÁSTICO DE PLÁSTICO, LOMBO 3 CM – ESPECIFICAÇÃO: PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA, COR TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, LOMBO 3 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 35X23X3CM.	ALAPLAST/PASTA	UNID	20	R\$2,91	R\$58,20
55	PASTA COM ELÁSTICO DE PLÁSTICO, LOMBO 5 CM – ESPECIFICAÇÃO: PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA, COR FUME, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, LOMBO 5,5 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 35X23X5CM.	ALAPLAST/PASTA	UNID	30	R\$3,58	R\$107,40
56	PASTA DE A-Z PRETA – ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: OFÍCIO (OF); LOMBO LARGO;(LL) ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL; POSSUI O MECANISMO, O OLHAL E O COMPRESSOR NIQUELADOS; POSSUI ETIQUETA NA LOMBADA FACILITANDO SUA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS; MATERIAL: REVESTIDA COM CARTÃO COM ESPESSURA DE 2MM E COBERTA EXTERNAMENTE COM PAPEL PRETO PLASTIFICADO.	ALAPLAST/PASTA	UNID	60	R\$7,31	R\$438,60
57	PASTA EM L - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM L, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS. DIMENSÃO: 210X297MM PACOTE COM 10 UNIDADES	ALAPLAST/PASTA	PCT	5	R\$5,57	R\$27,85



58	PASTA PARA ARQUIVO MORTO – ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO MORTO POLIDELLO OFÍCIO. PRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO CORRUGADO NO TAMANHO OFÍCIO. POSSUI 03 ÁREAS EM DIFERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO NA CORES VERDE.	ALAPLAST/PASTA	UNID	150	R\$3,99	R\$598,50
59	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE C/ 12 DIVISÓRIAS – ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, INCOLOR, C/ 12 DIVISÕES, DIMENSÕES 260 X 380 MM	ALAPLAST/PASTA	UNID	5	R\$13,14	R\$65,70
60	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO – ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPensa EM CARTÃO KRAFT. FECHO PLÁSTICO, HASTE C/ PONTEIRAS PLÁSTICAS, PORTA-ETIQUETA TRANSPARENTE C/ ETIQUETA EM PAPEL BRANCO.	ALAPLAST/PASTA	UNID	150	R\$1,33	R\$199,50
61	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO – ESPECIFICAÇÃO: PASTA TRANSPARENTE FINA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 0,35X0, 23X0, 005 CM.	ALAPLAST/PASTA	UNID	30	R\$1,36	R\$40,80
62	PEN DRIVE 8GB – ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 8 GB. COMPATÍVEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES. TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA). CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V	SANDISK/PENDRIVE	UND	3	R\$15,84	R\$47,52
63	PERCEVEJO NIQUELADO – ESPECIFICAÇÃO: TACHA (TIPO PERCEVEJO). CAIXA C/ 100 UNIDADES CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	ACC/PERCEVEJO	CX	3	R\$2,52	R\$7,56
64	PERFURADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR GRANDE, CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS DE PAPAEL 75G/M², ESTRUTURA METÁLICA COM ALTA RESISTENCIA, COR PRETA, COM DEPÓSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	LEONORA/PERFURADOR	UNID	5	R\$156,86	R\$784,30



65	PERFURADOR PARA PAPEL 2 FUROS: ESPECIFICAÇÃO, METAL CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS 16CM DE LARGURA X 8CM ALTURAX11CM DE COMPRIMENTO.	LEONORA/PERFURADOR	UND	10	R\$32,28	R\$322,80
67	PISTOLA PARA COLA EM BASTÃO, TAMANHO G – ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW/PISTOLA	UND	1	R\$16,27	R\$16,27
68	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE – ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO TRANSPARENTE EM ADESIVO. ROLO: 25M X 45CM.	POLIFIX/PLASTICO	ROLO	3	R\$46,22	R\$138,66
69	PORTA CANETA - ESPECIFICAÇÃO: PORTA CANETA COM PORTA CLIPS E PORTA LEMBRETE, EM ACRILICO, TAMANHO PADRÃO. EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ACRIMET/PORTA CANETA	UND	10	R\$7,52	R\$75,20
70	PRANCHETA EM ACRÍLICO - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA EM ACRÍLICO C/ PRENDEDOR METÁLICO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, PODENDO VARIAR EM ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.	ACRIMET/PRANCHETA	UND	5	R\$6,65	R\$33,25
71	RECADO AUTO ADESIVO – ESPECIFICAÇÃO: RECADO AUTO ADESIVO, PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 38 X 50 MM. PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	MASTERPRINT/ADESIVO	PCT	10	R\$4,35	R\$43,50
72	RECADO AUTO ADESIVO – ESPECIFICAÇÃO: RECADO AUTO ADESIVO, PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 76 X 102 MM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT/ADESIVO	BLOCO	10	R\$2,70	R\$27,00
73	RÉGUA PLÁSTICA 30CM - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA, MEDINDO 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 30MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA	ACRIMET/REGUA	UND	10	R\$0,60	R\$6,00



74	RÉGUA PLÁSTICA 50CM ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA, MEDINDO 50CM, SUBDIVISÃO EM MM	ACRIMET/REGUA	UND	10	R\$1,85	R\$18,50
75	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL 16 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, 16CM, PARA USO GERAL, RETA, CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, PRETA	LEONORA/TESOURA	UND	7	R\$11,80	R\$82,60
76	TINTA P/ CARIMBO NA COR PRETA, FRASCO COM 40ML	RADEX/TINTA	UNID	3	R\$2,15	R\$6,45
77	TINTA P/ CARIMBO TUBO COM 40ML. COR AZUL	RADEX/TINTA	UND	3	R\$2,40	R\$7,20
TOTAL						R\$13.998,50



2.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

2.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

2.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do CPSMC, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: 10.302.0005.2.206.0000 - MANUT. CEO COM RECURSOS DE CRATO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) Walter de Oliveira Brito inscrito no CPF nº 059.369.963.05, sob o cargo de Diretor Geral, especialmente

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições:

4.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04.19.02.2021.

4.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

4.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é da data de assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do 2021.

5.1. Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

5.1.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

5.1.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

5.1.3. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CPSMC em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.1.4. Omissão ou atraso de providências a cargo do CPSMC, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Será assinado um Contrato ou instrumento equivalente, entre o licitante que tenha sido



5

6



adjudicado o objeto da licitação e o Titular do Órgão ou entidade CONTRATANTE.

6.2. O material contratado será entregue no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da ordem de compra, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço relacionado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2.1 O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado a critério do CPSMC, desde que requerido pelo fornecedor beneficiário, por escrito, antes do seu término.

6.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4. Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como seu aceite efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que seu aceite dependerá de conferência posterior.

6.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

6.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

6.5.2. Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

6.6. O Fornecedor Beneficiário deve efetuar a troca, às suas expensas, do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceite.

6.7. Independentemente de aceite, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste edital, ou prazo estabelecido pelo produtor ou fabricante, o que for maior, obrigando-se a repor aquele produto (s) que apresentar (em) defeito (s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação, desde que não sanado o vício no prazo legal.

6.8. O ateste de conformidade da entrega do (s) produto (s) caberá a servidor (es) designado (s) pelo Órgão para esse fim.

6.9. O (s) servidor (es) designado (s) pelo Órgão elaborarão o relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

6.10. O Contrato será regido, no que couber pelas disposições da Lei nº 8.078, de 11 de



setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL

7.11. Os materiais serão entregues nos endereços baixos:

7.11.1 Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Rua: Jose Marrocos, 959 – Pinto Madeira, Crato - CE, 63.101-005.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

8.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

8.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

8.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

8.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

8.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

8.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de

publicidade, sem autorização prévia do CPSMC;

8.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

8.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

8.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga;

8.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

8.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

8.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;



✓
8

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- 9.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- 9.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- 9.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- 9.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 9.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato;
- 9.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDACÃO E DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:
 - 10.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos itens, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;
 - 10.1.2. Prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
 - 10.1.3. Prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade; e
 - 10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



10.2. A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada ou na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

10.4.1. Ateste de conformidade de entrega do material; e

10.4.2. Apresentação da comprovação da documentação discriminada nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4.

10.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

12.1.1. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato,



sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de:

A) 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

B) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

C) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.1.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

A) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, será descredenciado do cadastro de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na alínea b do item I; e

B) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As sanções previstas nos itens 12.1.1, inciso “I”, e no item 12.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 12.1.1, inciso “II”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item 12.1.2, alínea “b”.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo CPSMC, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

12.4. As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

12.6. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto 10.024/2019.



1

8

14.1.2. Subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93;

14.1.3. Na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 04.19.02.2021, e seus anexos;

14.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO


16.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

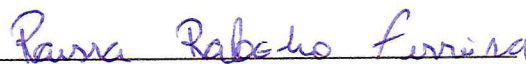
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Crato/CE, 26 de fevereiro de 2021


Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo
CONTRATANTE


Be Distribuidora de Produtos Eireli
Raíssa Rabelo Ferreira
CONTRATADA



Walter de Oliveira Brito
Diretor Geral
GESTOR (A) DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01 Osório da Silva Pereira
ASSINATURA
CPF/MF: 088913993-50

02 Blum Vinícius Paulino
ASSINATURA
CPF/MF: 056.780.313-92

8